

IFES INST FED DE EDUC CIEN E TEC DO ESP SANTO

Estudo Técnico Preliminar 49/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23147.007509/2026-61

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Agente de Integração é necessária para assegurar a continuidade e a adequada operacionalização do Programa de Estágio do Instituto Federal do Espírito Santo, destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e suas alterações.

A gestão do Programa de Estágio envolve um conjunto de atividades administrativas e operacionais específicas, tais como a divulgação de oportunidades, recrutamento e encaminhamento de candidatos, interlocução com instituições de ensino, formalização e acompanhamento dos termos de compromisso de estágio, manutenção e atualização de cadastros, acompanhamento da situação acadêmica dos estudantes, apoio aos procedimentos relativos ao seguro contra acidentes pessoais e demais atividades necessárias à regular execução dos estágios.

A execução direta e integral dessas atividades pelo Ifes demandaria estrutura administrativa e recursos humanos específicos, além da manutenção de relacionamento contínuo com diversas instituições de ensino. Nesse contexto, a atuação de Agente de Integração permite centralizar e especializar tais procedimentos, proporcionando maior eficiência, padronização, controle e segurança na gestão do Programa de Estágio.

A Lei nº 11.788/2008 prevê expressamente, em seu art. 5º, a possibilidade de as partes concedentes recorrerem a serviços de agentes de integração públicos ou privados, os quais atuam como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade do Programa de Estágio do Ifes, mediante suporte especializado à sua operacionalização, reduzindo a carga administrativa das unidades envolvidas e assegurando o adequado cumprimento das obrigações legais relacionadas aos estágios.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Gestão de Pessoas	Izabel Eliani Zucoloto
Pró-Reitoria de Administração e Orçamento	Vitor Loyola Prest

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços de Agente de Integração para apoio à operacionalização do Programa de Estágio do Ifes, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, com a Instrução Normativa nº 213/2019 e suas alterações, e com as demais normas aplicáveis.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de estrutura adequada e equipe qualificada para assegurar a regular prestação dos serviços durante toda a vigência contratual.

A solução deverá contemplar, entre outras atividades necessárias à gestão dos estágios:

- divulgação das oportunidades de estágio, recrutamento, pré-seleção e encaminhamento de candidatos, conforme demanda do Ifes;
- manutenção de cadastro atualizado de estudantes interessados nas oportunidades de estágio;
- interlocução com as instituições de ensino e adoção das providências necessárias à formalização dos estágios;
- elaboração, formalização, alteração, prorrogação e encerramento dos Termos de Compromisso de Estágio e demais documentos pertinentes;
- acompanhamento da situação acadêmica dos estagiários e da regularidade dos respectivos estágios;
- apoio no acompanhamento e controle dos prazos e documentos relacionados aos estágios;
- contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, quando de responsabilidade da parte concedente, observadas as exigências legais;

- disponibilização de canais de atendimento e suporte ao Ifes, aos estagiários e às instituições de ensino; e
- fornecimento de relatórios e informações necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.

Os serviços deverão ser prestados preferencialmente por meios eletrônicos, sempre que compatível com a atividade, possibilitando maior agilidade na tramitação, acompanhamento e guarda dos documentos relacionados aos estágios.

A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), considerando o tratamento de dados pessoais necessário à execução dos serviços, bem como adotar práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, especialmente mediante priorização de documentos e comunicações em formato eletrônico.

Por se tratar de necessidade de caráter contínuo, a solução deverá assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços durante toda a vigência contratual, evitando prejuízos à gestão e à manutenção do Programa de Estágio do Ifes.

5. Levantamento de Mercado

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas disponíveis para a operacionalização do Programa de Estágio do Ifes, especialmente a execução direta das atividades pela própria Instituição e a contratação de Agente de Integração especializado.

A execução direta pelo Ifes implicaria a realização, pelas próprias unidades, de todas as atividades administrativas e operacionais relacionadas aos estágios, incluindo divulgação de oportunidades, recrutamento e encaminhamento de candidatos, interlocução com instituições de ensino, elaboração e acompanhamento dos Termos de Compromisso de Estágio, controle da situação acadêmica dos estudantes, acompanhamento documental e demais procedimentos necessários à regular execução do Programa de Estágio.

Essa alternativa demandaria estrutura administrativa, recursos humanos e instrumentos específicos para execução e controle dessas atividades, além da manutenção de relacionamento contínuo com diversas instituições de ensino. Considerando a estrutura descentralizada do Ifes e a necessidade de atendimento às suas diversas unidades, a execução integral dessas atividades diretamente pela Instituição acarretaria aumento da carga administrativa das equipes envolvidas.

Como alternativa, foi considerada a contratação de Agente de Integração especializado, solução expressamente admitida pelo art. 5º da Lei nº 11.788 /2008, que permite às partes concedentes recorrerem a agentes de integração públicos ou privados para auxiliarem no processo de aperfeiçoamento do estágio.

A contratação de Agente de Integração possibilita a utilização de estrutura especializada para apoio às atividades de recrutamento e encaminhamento de estudantes, relacionamento com instituições de ensino, formalização e acompanhamento dos estágios, gestão documental, contratação de seguro contra acidentes pessoais e demais atividades de suporte necessárias à operacionalização do Programa de Estágio.

A adoção de solução centralizada para atendimento às unidades do Ifes também favorece a padronização dos procedimentos, a uniformidade no atendimento aos estudantes e às instituições de ensino, a consolidação das informações e a racionalização das atividades administrativas relacionadas à gestão dos estágios.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação de Agente de Integração especializado se apresenta como a solução mais adequada para atendimento da necessidade do Ifes, considerando a especialização das atividades envolvidas, a abrangência institucional e a necessidade de assegurar continuidade, padronização e eficiência na operacionalização do Programa de Estágio.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para atuar como Agente de Integração, prestando suporte à operacionalização do Programa de Estágio do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes, em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e suas alterações, e com as demais normas aplicáveis.

O Programa de Estágio do Ifes tem por finalidade proporcionar oportunidades de estágio a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, propiciando a complementação do ensino e da aprendizagem mediante experiências práticas relacionadas à formação acadêmica e profissional.

A prestação dos serviços pelo Agente de Integração compreenderá o apoio ao Ifes nas atividades necessárias à operacionalização dos estágios, incluindo:

- a) divulgação das oportunidades de estágio, recrutamento, pré-seleção e encaminhamento de candidatos, conforme demanda do Ifes;
- b) manutenção de cadastro atualizado de estudantes interessados nas oportunidades de estágio;
- c) interlocução com as instituições de ensino e adoção das providências necessárias à formalização dos estágios;
- d) elaboração, formalização, alteração, prorrogação e encerramento dos Termos de Compromisso de Estágio e demais documentos pertinentes;
- e) acompanhamento da situação acadêmica dos estagiários e da regularidade dos respectivos estágios;

- f) acompanhamento dos prazos e apoio na obtenção e controle da documentação necessária à manutenção dos estágios;
- g) contratação e manutenção de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, observadas as exigências legais e contratuais;
- h) disponibilização de canais e ferramentas adequados para comunicação e interação entre o Agente de Integração, o Ifes, os estudantes e as instituições de ensino; e
- i) fornecimento de informações e relatórios necessários à gestão, ao acompanhamento e à fiscalização dos serviços.

O gerenciamento dos estágios no âmbito do Ifes permanecerá sob responsabilidade das unidades competentes da Instituição, cabendo ao Agente de Integração atuar como auxiliar na execução das atividades administrativas e operacionais relacionadas ao Programa de Estágio, sem transferência das competências institucionais próprias da Administração.

Serão observados, para o dimensionamento das vagas de estágio, os limites estabelecidos pela regulamentação vigente, especialmente o limite máximo correspondente a 8% da força de trabalho de cada unidade, observada a disponibilidade orçamentária.

Nos estágios não obrigatórios serão assegurados aos estudantes bolsa-estágio e auxílio-transporte, nos valores e condições estabelecidos pela regulamentação vigente. Nos estágios obrigatórios, será observada a disciplina específica aplicável quanto à concessão de bolsa-estágio, auxílio-transporte e contratação do seguro contra acidentes pessoais.

A contratada deverá providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários sob sua responsabilidade, com cobertura durante a vigência do estágio e capital segurado compatível com os valores de mercado, contemplando, no mínimo:

Cobertura	Capital segurado mínimo
Morte Acidental (MAC)	R\$ 25.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)	R\$ 25.000,00

O número da apólice e a identificação da seguradora deverão constar do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com a legislação aplicável. A Lei nº 11.788/2008 atribui à parte concedente a contratação do seguro, admitindo, no estágio obrigatório, que essa responsabilidade seja assumida alternativamente pela instituição de ensino.

A escolha da contratação de Agente de Integração mostra-se técnica e economicamente adequada, considerando a especialização necessária à execução das atividades, a multiplicidade de instituições de ensino envolvidas, a abrangência das unidades do Ifes e a necessidade de padronização dos procedimentos. A solução permite reduzir a carga administrativa das unidades, conferir maior eficiência e segurança aos procedimentos e assegurar a continuidade do Programa de Estágio.

Não se identificam, em razão da natureza do objeto, necessidades específicas de manutenção ou assistência técnica. A contratada deverá, contudo, assegurar suporte contínuo durante toda a vigência contratual e manter os meios necessários à adequada execução dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa do quantitativo a ser contratado foi elaborada considerando o limite de vagas de estágio aplicável ao Ifes, nos termos da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e suas alterações, que estabelece, para fins de dimensionamento do quadro de estagiários, percentual máximo correspondente a 8% da força de trabalho, observada a disponibilidade orçamentária.

Para definição do quantitativo, foi considerada a força de trabalho de cada unidade do Ifes, aplicando-se individualmente o percentual de 8%. A adoção desse critério permite dimensionar a capacidade máxima de atendimento da contratação de acordo com a distribuição da força de trabalho entre a Reitoria e os campi.

Com base nos dados levantados, o Ifes possui 2.945 servidores nas unidades consideradas. A aplicação do limite de 8% por unidade resulta no quantitativo máximo estimado de 237 vagas de estágio, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Unidade	Servidores	8% – Limite de vagas por unidade
Alegre	173	14
Aracruz	104	8
Barra de São Francisco	46	4
Cachoeiro de Itapemirim	139	11
Cariacica	144	12
Cefor	47	4
Centro-Serrano	60	5

Colatina	147	12
Guarapari	104	8
Ibatiba	81	6
Itapina	173	14
Linhares	104	8
Montanha	61	5
Nova Venécia	99	8
Piúma	89	7
Reitoria	209	17
Santa Teresa	158	13
São Mateus	121	10
Serra	165	13
Venda Nova do Imigrante	98	8
Viana	34	3
Vila Velha	129	10
Vitória	460	37
TOTAL	2.945	237

Dessa forma, estabelece-se o quantitativo estimado de 237 unidades para a contratação, correspondente à capacidade máxima de atendimento prevista para o Programa de Estágio do Ifes.

O quantitativo representa o limite máximo estimado para fins de dimensionamento da contratação, não implicando necessariamente o preenchimento simultâneo de todas as vagas durante toda a vigência contratual. A efetiva utilização dos serviços ocorrerá conforme as necessidades das unidades do Ifes, a disponibilidade orçamentária e o preenchimento das vagas de estágio.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 43.911,36

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito da Administração Pública Federal.

Para a formação do preço estimado, foram utilizados preços obtidos em contratações públicas similares, privilegiando-se parâmetros provenientes da Administração Pública, em consonância com os critérios estabelecidos pela referida Instrução Normativa.

A pesquisa realizada identificou três preços referenciais mensais para a prestação de serviços de Agente de Integração de Estágio, conforme demonstrado a seguir:

Órgão/Entidade	Fornecedor	Valor mensal por estagiário
Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC	ANIMASERV Consultoria, Empreendedorismo e Participações Ltda.	R\$ 15,00
Fundação Alexandre de Gusmão – FUNAG	Recruta Easy Soluções em Recursos Humanos Ltda.	R\$ 13,02
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU /SP	Recruta Easy Soluções em Recursos Humanos Ltda.	R\$ 18,30

A partir dos preços coletados, foi adotada a média aritmética de R\$ 15,44 por estagiário/mês como preço unitário mensal estimado para a contratação, conforme registrado no Mapa Comparativo de Preços que integra a pesquisa.

Considerando o quantitativo máximo estimado de 237 estagiários e o período de 12 meses, a memória de cálculo é:

Valor mensal estimado:
 $237 \times \text{R\$ } 15,44 = \text{R\$ } 3.659,28$

Valor anual estimado por estagiário:
 $\text{R\$ } 15,44 \times 12 \text{ meses} = \text{R\$ } 185,28$

Valor total estimado para 12 meses:

$237 \times R\$ 15,44 \times 12 = \text{R\$ } 43.911,36$

Dessa forma, o valor total estimado da contratação para o período de 12 meses é de R\$ 43.911,36 (quarenta e três mil novecentos e onze reais e trinta e seis centavos), considerando o valor mensal estimado de R\$ 15,44 por estagiário e o quantitativo máximo de 237 estagiários.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se recomenda o parcelamento da solução, tendo em vista que o objeto consiste na prestação integrada e continuada de serviços de Agente de Integração para atendimento ao Programa de Estágio do Ifes.

Embora os serviços sejam destinados à Reitoria e aos diversos campi, as atividades que compõem a solução possuem natureza interdependente e devem ser executadas de forma coordenada e padronizada, abrangendo recrutamento e encaminhamento de estudantes, interlocução com instituições de ensino, formalização e acompanhamento dos Termos de Compromisso de Estágio, gestão documental, contratação de seguro contra acidentes pessoais e demais atividades de apoio à operacionalização dos estágios.

O parcelamento da contratação por unidade do Ifes ou por etapas do serviço poderia resultar na atuação simultânea de diferentes Agentes de Integração, com procedimentos, sistemas e rotinas distintos, dificultando a padronização institucional, a consolidação das informações, o acompanhamento dos estágios e a gestão e fiscalização contratual.

A contratação de uma única solução para atendimento das unidades abrangidas permite uniformizar os procedimentos, centralizar as informações, facilitar a interlocução com as instituições de ensino e proporcionar maior eficiência na gestão do Programa de Estágio, além de favorecer a economia de escala.

Dessa forma, considerando as características do objeto e a necessidade de integração entre as atividades que compõem a solução, conclui-se que o não parcelamento se mostra técnica e economicamente mais adequado, sem prejuízo à competitividade, uma vez que o objeto constitui serviço usualmente prestado de forma integrada por empresas especializadas no segmento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação não foi prevista inicialmente no Plano de Contratações Anual, tendo em vista a existência de contrato vigente para a prestação dos serviços, cuja continuidade era esperada pela Administração.

Contudo, diante da manifestação da atual contratada quanto ao desinteresse na renovação contratual junto aos Campi, surgiu a necessidade superveniente de realização de nova contratação, com o objetivo de assegurar a continuidade dos serviços de Agente de Integração e evitar prejuízos à operacionalização do Programa de Estágio do Ifes.

Dessa forma, a contratação decorre de fato superveniente ao planejamento inicialmente realizado, estando alinhada à necessidade institucional de manutenção e continuidade do Programa de Estágio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência do Programa de Estágio do Ifes, mediante apoio especializado à sua operacionalização, proporcionando maior padronização e agilidade dos procedimentos, redução da carga administrativa das unidades, melhor controle e acompanhamento dos estágios e maior segurança no cumprimento das obrigações legais aplicáveis.

13. Providências a serem Adotadas

Deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização da contratação, à designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e à transição dos serviços, de modo a evitar descontinuidade no Programa de Estágio do Ifes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação. Sempre que possível, deverão ser priorizados procedimentos, comunicações e documentos em formato eletrônico, contribuindo para a redução do consumo de papel e demais materiais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando a necessidade de continuidade do Programa de Estágio do Ifes, a adequação da solução de contratação de Agente de Integração, a existência de mercado para prestação dos serviços e a compatibilidade do valor estimado com os preços pesquisados.

Dessa forma, esta equipe de planejamento **declara viável a contratação**, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITOR LOYOLA PREST

Membro da comissão de contratação

IZABEL ELIANI ZUCOLOTO

Membro da comissão de contratação